



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

Contrato nº 001/2021

Objetivo: Locação do imóvel para fins de instalação da sede oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Areal.

De acordo com o Processo Administrativo nº 274/2020.

Fundamento: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado a **Câmara Municipal de Areal**, ente jurídico de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob o nº 06.136.952/0001-13, com sede oficial na Praça Duque de Caxias, nº 39 – fundos, nesta cidade, neste ato representado pelo seu **Presidente Samuel Sanseverino Soares**, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF nº 136.989.777-45, portador do RG 23.541.606-2, doravante denominado apenas **Câmara**, e de outro lado, a **Associação Atlética Arealense**, estabelecida na Rua Afonsina, nº 625, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.296.725/000165, neste ato representada pelo Presidente – **Braz Benedito da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade sob o nº 11.847.353-7 IFP/RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 119.654.527-87, residente e domiciliado na Rua João da Veiga Soares, nº 141, Centro, Areal/RJ a seguir denominada apenas **Locadora**, firmam o presente Contrato, de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo nº 274/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira – Objeto**

A **Locadora** entrega para uso da Câmara, livre de qualquer ônus, uma quinta parte do imóvel de sua propriedade, localizado na Praça Duque de Caxias, nº. 39, no tocante à parte térrea, que fica aos fundos do referido prédio, para servir como instalação da sede oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Areal, estado do Rio de Janeiro.

**Segunda – Prazo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

O prazo de Locação é de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Terceira – Valor**

O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, obrigando-se a Câmara a efetuar o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.1 – O valor do aluguel será de reajustado anualmente, tendo por base o IGP-M/FGV -Índice Geral de Preços do Mercado acumulado no período ou, em caso de falta deste índice, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.2- O valor total deste Contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, ficando o órgão competente autorizado a emitir a respectiva Nota de Empenho Global.

**Quarta – Normas Aplicáveis**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, pela disposição do Processo Administrativo nº 274/2020 e ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações, declarando antecipadamente a **Locadora** ser do seu inteiro conhecimento todas as normas referidas, concordando em sujeitar-se às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo quando não expressamente transcritas neste instrumento.

**Quinta – Rescisão**

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes independentemente de qualquer indenização; poderá rescindir administrativamente este contrato, pelo descumprimento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

uma delas, no caso de desvio de finalidade; a rescisão unilateral deve ocorrer mediante prévia comunicação com antecedência de 60 (sessenta) dias;

5.2 – A **Câmara**, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir administrativamente este Contrato, pelo descumprimento doloso de obrigações contratuais por parte da **Locadora**.

5.3 - A declaração de rescisão deste contrato em todos os casos em que ela for admissíveis, independentemente de prévia notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo.

**Sexta – Outras obrigações**

6.1 – A **Câmara** obriga-se ao pagamento dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel objeto da locação a partir da vigência deste contrato.

6.2 - A **Câmara**, caso tenha intenção de realizar qualquer obra no imóvel locado, tratando-se as mesmas de benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias, poderá fazê-la, após a **Locadora** expressar a sua concordância sobre tal matéria. Entretanto, não caberá à **Câmara** o direito à indenização, restituição ou retenção, ficando as mesmas, de pleno direito, ao prédio incorporadas.

6.3 – A **Câmara** não poderá transferir este contrato, nem sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da **Locadora**.

**Sétima – Fiscal do Contrato**

Fica nomeado como fiscal deste contrato o servidor Flaviano Renato Guido Braga - Matrícula nº 111.003-0.

**Oitava – Foro**



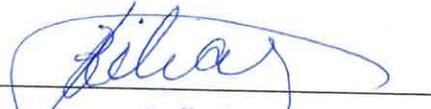
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

Obriga-se a Locadora, por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege, para seu domicílio contratual, o desta Comarca, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justos e contratados, a **Câmara** e a **Locadora**, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

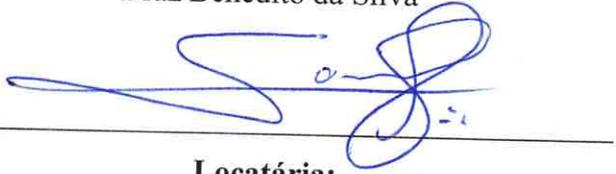
Areal-RJ, 06 de janeiro de 2020.

Com tempo:  
 Onde se lê: "Areal-RJ,  
 06 de janeiro de 2020", lida-  
 re: "Areal-RJ, 06 de janeiro  
 de 2021".



**Locadora:**

P/Associação Atlética Arealense  
 Presidente:  
 Braz Benedito da Silva



**Locatária:**

P/ Câmara Municipal de Vereadores Areal-RJ  
 Presidente:  
 Samuel Sanseverino Soares



Testemunhas:

1-

Nome: CARLOS JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA  
 Endereço: RUA MANOEL CARLOS DE MELLO - 211/1A  
 Identidade: 09346034-1-8711111 RJ

2-

Nome: MARCOS ANTONIO COUTINHO GOMES  
 Endereço: Rua Sra Luzia 85  
 Identidade: 1992103447-CREA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

**RETIFICAÇÃO**

**Samuel Sanseverino Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Areal, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA** à publicação do Contrato Administrativo nº 001/2021, publicado em 02 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico, Edição 188, Caderno 2 – Ano IV., nos seguintes termos:

Onde se lê: "Areal-RJ, 06 de janeiro de 2020", Leia-se: "Areal-RJ, 06 de janeiro de 2021".

**Samuel Sanseverino Soares**  
Presidente